3 — A permissão genérica conferida no n.º 1 fica submetida ao disposto no Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, e no Decreto-Lei n.º 490/99, de 17 de Novembro, na parte que lhe seja aplicável.

21 de Agosto de 2006. — Pelo Ministro de Estado e das Finanças, *João Alexandre Tavares Gonçalves de Figueiredo,* Secretário de Estado da Administração Pública. — Pelo Ministro do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional, *Rui Nuno Garcia de Pina Neves Baleiras,* Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 20 631/2006

Tendo presente a necessidade de obter uma melhor utilização social dos bens do domínio público ferroviário, promovendo ao mesmo tempo a sua reorganização e novas formas de cooperação entre a administração central e as autarquias locais;

Considerando o interesse manifestado pela Câmara Municipal de Oliveira do Bairro na melhoria das acessibilidades rodoviárias à estação ferroviária de Oiã, na linha do Norte, entre os quilómetros 257,865 e 258,400, lado direito da linha, que permitisse solucionar alguns problemas de acessos no local;

Considerando que se tornam desnecessárias duas parcelas de terreno adjacentes à referida estação, situadas no lado direito da linha do Norte, entre os quilómetros 257,865 e 258,400, não se prevendo que voltem a encontrar-se adstritas ao uso ferroviário;

Considerando que a Câmara Municipal de Oliveira do Bairro e a Rede Ferroviária Nacional — REFER, E. P., celebraram um contrato-promessa de compra e venda das duas parcelas de terreno, destinadas à melhoria das acessibilidades à estação de Oiã:

Neste contexto e tendo presente o disposto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 276/2003, de 4 de Novembro, os Ministros de Estado e das Finanças e das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, determinam:

1 — Desafectar do domínio público ferroviário sob gestão da REFER, E. P., as duas parcelas de terrenos constantes da planta anexa, desenho PI-105, com as áreas de 1090 m^2 e de 2475 m^2.

2 — A utilização das parcelas será a consignada ao fim previsto no contrato-promessa de compra e venda celebrado pela REFER, E. P., concretamente a melhoria das acessibilidades à estação de Oiã.

3 — As verbas resultantes das operações referidas no número anterior serão afectas integralmente a investimentos na modernização das infra-estruturas.

4 — A REFER, E. P., deverá abater as parcelas referidas no n.º 1 ao cadastro dos bens dominiais sob sua administração.

5 — O presente despacho constitui documento bastante para o registo dos imóveis identificados no n.º 1, na Conservatória do Registo Predial respectiva e inscrição matricial a favor da REFER, E. P., como proprietária de pleno direito.

6 de Setembro de 2006. — O Secretário de Estado do Tesouro e Finanças, *Carlos Manuel Costa Pina*. — A Secretária de Estado dos Transportes, *Ana Paula Mendes Vitorino.*

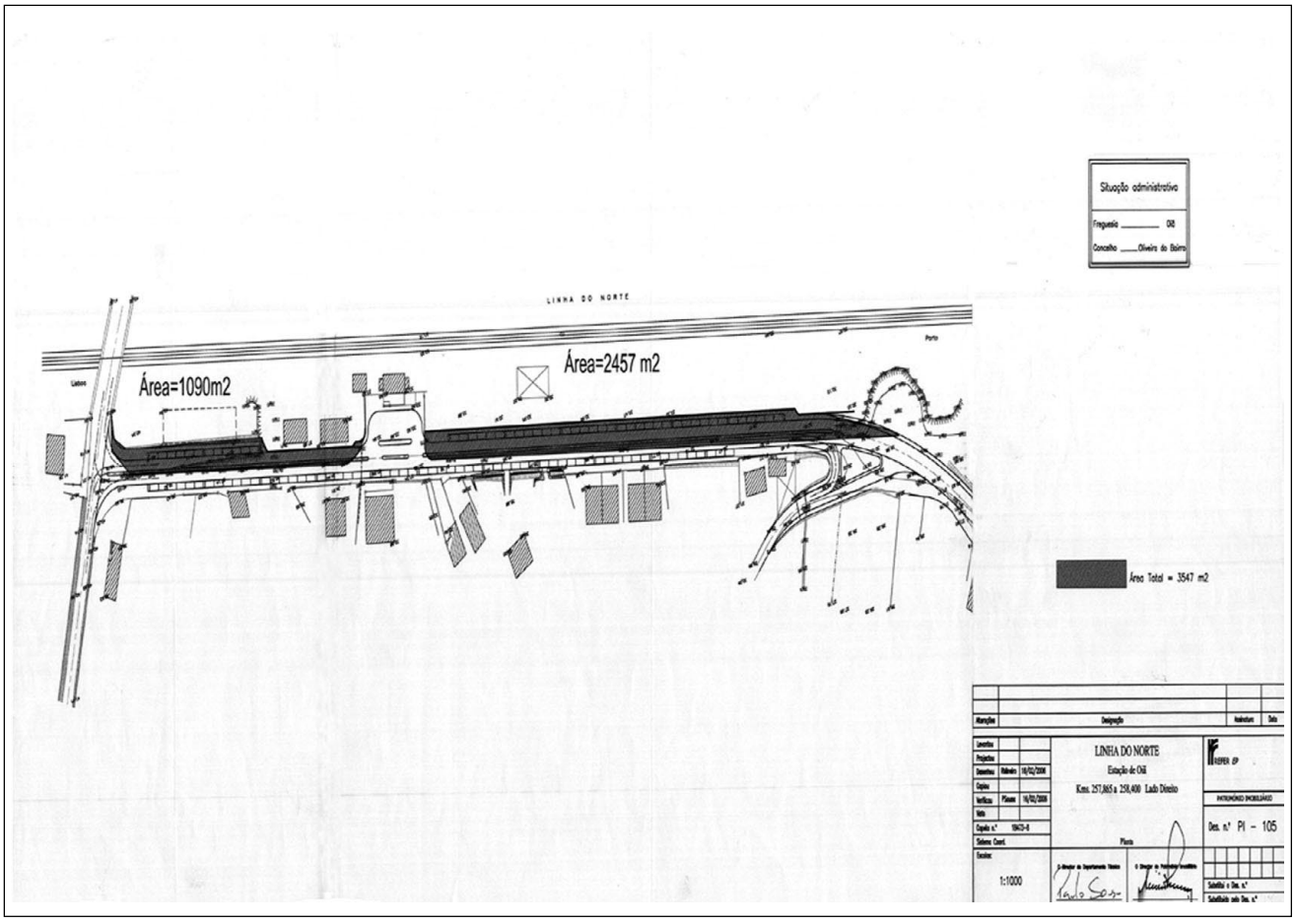

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Aviso n.º 11 073/2006

1 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

2 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de direcção do Instituto de Acção Social das Forças Armadas (IASFA) de 7 de Julho de 2006, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no